

- II - Não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas ou ~~05 (cinco) alternadas~~ sem motivo justificado.
- III - Praticarem atos abusivos no exercício de suas funções, ~~que deverão ser apreciadas,~~ julgadas e cuja decisão deverá ser homologada pela Assembléia Geral.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação, constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, devendo ser convocada e presidida na forma deste Estatuto;

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social, ou em local de fácil acesso e devidamente comunicado no Edital de Convocação afixado no quadro próprio da entidade, contendo dia, hora e local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou com ampla divulgação por outros meios de comunicação.

Art. 16 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- I - Pelo Presidente;
- II - Por 50% da diretoria;
- III - Pelo Conselho Fiscal e;
- IV - Por 1/5 dos sócios quites com a tesouraria da ARTEATRO.

§ 1º. A convocação da Assembléia Geral Extraordinária, far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos sócios o direito de promovê-la.

§ 2º. As Convocações referentes aos Itens III e IV, serão dirigidas ao Presidente da ARTEATRO, tendo este o prazo de 5 dias, contados do recebimento do pedido, para convocá-la, em não o fazendo, este ato será efetivado pelo solicitante.

Art. 17 - Compete privativamente a Assembléia Geral previamente convocada:

- I - Reformular o Estatuto Social e Regimento Interno;
- II - Destituir os administradores;
- III - Aprovar anualmente as contas da Diretoria;
- IV - Deliberar e aprovar a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Criar comissões para coordenar os processos eleitorais e demais objetivos e metas a serem atingidos em benefícios da coletividade;
- VI - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VII - Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- VIII - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do art. 38;
- IX - Deliberar e aprovar o valor da mensalidade associativa;

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos associados aptos a votarem em assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - Nos demais incisos acima, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 18 - A ARTEATRO, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Agner Viloso Borges
ADVOGADO
9A3 - RR 125-A



DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELADO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, N.º 556 - CENTRO - BOA VISTA - RR - TEL. (051) 9024-6077 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

CARTÓRIO LOUREIRO
AV. J. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé da verdade.

P.A.S. Em testemunho

Boa Vista-RR, 25/01/2019

Entol.: 2.40. PROTESTO E REGISTRO

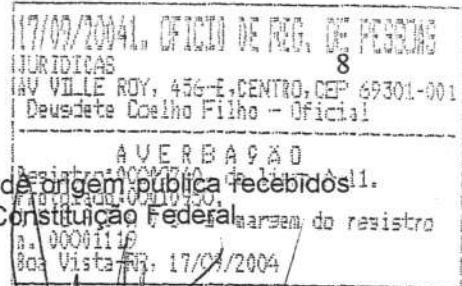
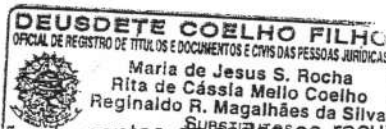
Selo: RECIBO DE PAGAMENTO DE KESYP/ISSQ562

Consulte seu selo em: <http://www.dadadao.portalisei.rr.com.br>

Cpf: Solicite: 84591008

Thays Courinho Weber
Escritura Autorizada
Cartório Loureiro

PROTESTO E REGISTRO
CARTÓRIO LOUREIRO



IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, REFORMA E EMENDA ESTATÁRIA

SEÇÃO I DA DISSOLUÇÃO

Art. 34 - A ARTEATRO só poderá ser extinta por proposta do Presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 dos Associados, por determinação legal ou por desvio de suas finalidades.

§ 1º Dissolvida a ARTEATRO, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as despesas, será destinado a entidade de fins não econômicos de objetivos semelhantes, que seja regularmente instituída, e que esteja sob a guarda das mesmas exigências legais.

SEÇÃO II REFORMA E EMENDA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 35 - O Estatuto Social da ARTEATRO poderá ser reformado mediante proposta do Presidente, 1/3 dos membros da Diretoria, ou 2/3 dos sócios, para atender a Legislação pertinente a atividade associativa.

§ 1º A proposta de Emenda a Estatuto Social e Reforma ficará à disposição dos interessados na Secretaria da ARTEATRO.

§ 2º Para as deliberações para a Emenda ou Reforma do Estatuto Social é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 36 - O Patrimônio da ARTEATRO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, doações, legados, contribuições e taxas dos sócios, aluguéis produzidos por bens da associação.

§ único: Toda a receita arrecadada será aplicada exclusivamente na manutenção, desenvolvimento social e nas despesas relacionadas com as atividades associativas.

SEÇÃO II MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 37 - A ARTEATRO manterá conta bancária em Bancos Oficiais ou Privados.

§ 1º A ARTEATRO poderá, mediante aprovação em Assembléia Geral:

- I - Contrair e receber financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia;
- II - Realizar contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários para efetivação de abertura de crédito e conta corrente;
- III - Dar bens móveis e imóveis em garantia;

§ 2º - O presidente e o tesoureiro, serão previamente designados e autorizados a contratar os serviços bancários.



DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELÃO E REGISTRADOR
AV. VILLE ROY, Nº 563B - CENTRO - BOA VISTA-RR - TEL: (65) 3024-0097 - ATENDIMENTO: CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

CARTÓRIO LOUREIRO

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Confira a veracidade.
P.A.S. Em testemunho da verdade,
Boa Vista-RR, 25/01/2019

Escritório de Cartório de Boas Vista - RR
Rua: 240, FUNDEJURR: 0.24, FISC: 0.12, FECON: 0.12, S. 0.00
SUA INSCRIÇÃO Nº 45834524DYTZ1SP7CG0N56
Consulte o site: <https://cidadao.portalsei.rr.com.br>
C.P.E. Solicitação: 84591692868

PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA-RR
CARTÓRIO LOUREIRO

Manoel Veloso Borges
ADVOGADO
OAB - RR 125-A

§ 3º - Os recursos que forem adquiridos pela Associação serão utilizados exclusivamente para a manutenção e consecução de seus objetivos sociais e dos associados.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em reunião conjunta, e apreciados e aprovados em Assembléia Geral.

Art. 39 - A Associação, manterá os seguintes livros:

- I - Livro de Registros de Atas de Assembléias;
- II - Livros de presenças nas Assembléias Geral e Extraordinária;
- III - Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios

§ Único: O Livro de Registro de Atas das Assembléias poderá ser confeccionado em folhas soltas, numeradas de 01 a 50, com termo de Abertura e Encerramento, assinados pelo Presidente e 1º Secretário.

Art. 40 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento no Serviço de Pessoas Jurídicas da cidade de Boa Vista - RR, revoga-se o Estatuto anterior e demais disposições em contrario. Estatuto reformado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23.08.2003.



Boa Vista, 23 de Julho de 2004.



Marcio
MÁRCIO JOSÉ SERGINO
Presidente

17/09/2004. OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
AV VILA ROY, 456-E, CENTRO, CEP 69301-001
Deusste Coelho Filho - Oficial

AVERBAÇÃO
Registro: 00002740, do Livro A-11.
Protocolado: 00010950.
A VERBAÇÃO a margem do registro
n. 00001119
Boa Vista-RR, 17/09/2004

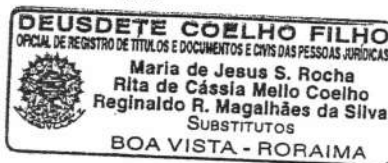
[Signature]
Agenor Vitorino Borges
ADVOGADO
OAB - RR 135-A

TABELIONATO DEUSTETE COELHO - 1. OFICIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 224-3327

RECONHECO SEMELHANTE a(s) assinatura(s)
682024-MARCIO JOSE SERGINO.....

Em testemunho da verdade.
BOA VISTA, 17 de Setembro de 2004.

007-REGINALDO RUBENS MAGALHAES DA SILVA
TABELIAO SUBSTITUTO-RRMOS Custas:1,00



CARTÓRIO LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR
AV VILLE ROY, Nº 463B - CENTRO - BOA VISTA-RR - TEL: (95) 3024.697 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR

DR. JOZIEL LOUREIRO
TABELIAO E REGISTRADOR

[Signature]
Thays Courinho Weber
Escrivente Autorizada
Cartório Loureiro

AUT. Confere com o Documento Original Apresentado. Dou fé da verdade.

Boa Vista-RR, 25/01/2010

F.A.S. Em testemunho da verdade.

PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA-RR

REC.FISC. 149945045011HQ1ZOV01
Consulte em: www.licitacao.portalelarr.com.br
CPI: Solitante: 84312388



ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ARTES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ARTEATRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ARTES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS ARTEATRO - REALIZADA EM 12-01-2024

Aos doze dias do mês de Janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h reuniram-se em assembleia geral extraordinária os integrantes da **Associação Roraimense de Artes e Promoções Artísticas - ARTEATRO**, em segunda chamada às 15 h e 15 min, conforme edital de convocação 001/2024, devidamente afixado na sede Social, na Tv. Asterio Bentes Pimentel, nº 230, CEP:69312-125, Jardim Floresta, Boa Vista, Roraima, reuniram-se os associados, com presenças devidamente assinada ao final da Ata, para deliberarem quanto a Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, **gestão 2024 à 2027**, da Associação Roraimense de Artes de Promoções Artísticas **ARTEATRO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo **indeterminado sem fins econômicos**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 03.315.653/0001-58**. O Presidente **MÁRCIO JOSÉ SERGINO** nomeou a Comissão Eleitoral, que ficou assim composta, Presidente: **ANDERSON DO NASCIMENTO DE SOUZA** e membro **LUIZA DANIELLE LOURENÇO DE SOUZA**, o primeiro assumiu os trabalhos, conforme dispositivo estatutário, na sequência a Senhora **LUIZA DANIELLE LOURENÇO DA COSTA**, assumiu a secretaria dos trabalhos. Após constatar o quórum estabelecido, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, explicou os motivos pelos quais ainda não havia acontecido a eleição da nova diretoria, sendo eles, falta de quórum para realização de eleição e dificuldade de montar chapa para dar

Tv. Asterio Bentes Pimentel, 230, CEP:69312-125, Jardim Floresta.

Contato: (95) 99111-1883 / 99148-4388

ciaarteatro@gmail.com

CNPJ 03.315.653/0001-58



ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ARTES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ARTEATRO

prosseguimento a eleição, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos, após alguns minutos a Assembleia apresentou os nomes para concorrer ao pleito, e foi composta por uma única chapa. A Assembleia elegeu por aclamação, e logo deu posse a mesma a seus cargos. Teve início o pleito, seguido, presenciado por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente** - Márcio José Sergino, **Vice Presidente** - Anderson do Nascimento de Souza, **Secretária** - Maria Izabel Grande, **Tesoureira** - Silmara Costa Oliveira, **CONSELHO FISCAL: Conselheira** - Anne Louise Lourenço da Costa, **Conselheiros Suplentes: 1** - Paulo Fernando Costa, **Suplente 2** - Luiza Danielle Lourenço de Souza. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início a partir desta data. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra a quem quisesse se manifestar-se, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Secretária que lavrei a presente Ata. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Boa Vista/RR, 12 de Janeiro de 2024.

Associados e presentes

Presidente: MÁRCIO JOSÉ SERGINO

Vice Presidente: ANDERSON DO NASCIMENTO DE SOUZA

Secretária: MARIA IZABEL GRANDE

Tv. Asterio Bentes Pimentel, 230, CEP:69312-125, Jardim Floresta.
Contato: (95) 99111-1883 / 99148-4388
ciaarteatro@gmail.com
CNPJ 03.315.653/0001-58



ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ARTES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS - ARTEATRO

Tesoureiro (a): SILMARA COSTA DE OLIVEIRA

Conselheiro (a): ANNE LOUISE LOURENÇO DA COSTA

Primeiro Suplente: PAULO FERNANDO COSTA

Segundo Suplente: LUIZA DANIELLE LOURENÇO DE SOUZA

MÁRCIO JOSÉ SERGINO

Presidente



MARIA IZABEL GRANDE

Secretária

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR
 TABELIAO E REGISTRADOR

Selo Eletrônico de Fiscalização do TJ/RR.
 Prot.: 00023421 Registro: 00014956
 Livro. A-25 de 13/05/2024,
 Emitido por: Saul Porto Simão
 Selo: 00001583450200260516327
 Valide o selo em: selororaima.com.br

CARTÓRIO LOUREIRO DR. JOZIEL LOUREIRO
 AV. VILLE ROY, Nº 5636 - CENTRO - BOA VISTA/RR - TEL: (95) 3624-3050 - ATENDIMENTO@CARTORIOLOUREIRO.COM.BR
 TABELIAO E REGISTRADOR

AVERBAÇÃO
 Registro: 00014956, do livro A-25. Protocolo: 00023421.
 AVERBADO a margem do registro nº. 00001119.
 Dou Fé: Boa Vista-RR, 13/05/2024.
 Emol. 96,48 Fund. 9,65 Fisc. 4,82 Fec. 4,82 lss. 4,82 Total. 132,57

Saul Porto Simão
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

Saul Porto Simão
Escrivente Autorizado
Cartório Loureiro

Tv. Asterio Bentes Pimentel, 230, CEP:69312-125, Jardim Floresta
 Contato: (95) 99111-1883 / 99148-4388
 ciaarteatro@gmail.com
 CNPJ 03.315.653/0001-58